Oficio nº 007/CMMN/2017

Ao
Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes
A/C Secretário Regional Controle Externo
Edson Espirito Santo
Ariquemes-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Documento **01803/17** Data:**14/02/2017 16:14**
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Interessado: **LAUDICEIA TAVARES ROSA**

Oficio nº 007/CMMN/2017 - 03.02.2017 -
Encaminha o Relatório de Controle Interno

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, conforme preceitua a legislação, os relatórios pertinentes ao Controle Interno, relativo ao 3º Quadrimestre de 2016, da Câmara Municipal de Monte Negro.

Para tal, acompanham os seguintes documentos: Relatório 3º Quadrimestre de 2016, Parecer da controladoria, Certificado de auditoria, Pronunciamento da Autoridade Superior e TC - 28.

Sendo o que apresenta, aproveito a oportunidade para externar apreço e considerações a Vossa Senhoria, demais conselheiros e colaboradores.

Monte Negro, 03 de Fevereiro de 2017.

Laudiceia Tavares Rosa.
LAUDICÉIA TAVARES ROSA
Controladora Interna
Portaria 12/2016/CMMN

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL

RELATÓRIO DO 3° QUADRIMESTRE DE 2016 - CONTROLADORIA INTERNA

Órgão: Câmara Municipal de Monte Negro
Gestor: Benedito Monteiro – Presidente da CMMN
Período: Setembro a Dezembro exercício de 2016.

1 Introdução

O presente relatório tem a finalidade de prestar contas e tornar publico os atos e ações realizadas no terceiro de 2016, o Controle Interno desta Câmara Municipal, disponibiliza em concordância com o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº. 154/96 e Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

Considerando o disposto na referida Lei, a controladoria procedeu através de levantamento e verificação de dados, demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Acompanha este relatório o certificado de Auditoria elaborada pela mesma, parecer e pronunciamento do Presidente que tratara dos exames realizados sobre os atos da Gestão praticados no período de Setembro a Dezembro de 2016.

2 Áreas Envolvidas

2.1 Almoxarifado e Patrimônio
2.2 Recursos Humanos
2.3 Licitações e contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação.
2.4 Execução Orçamentária
2.5 Contabilidade
2.6 Lei de Responsabilidade Fiscal
2.7 Portal da Transparência
2.8 Diárias

3 Planejamento dos Trabalhos

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada em cada área envolvida, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados em consonância com a legislação vigente, mediante a documentação analisada.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

a) Constituição Federal do Brasil;
b) Constituição do Estado de Rondônia;
c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
e) Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
f) Lei Orgânica Municipal;
g) Regimento Interno da Câmara Municipal;
h) Instruções Normativas do Tribunal de contas do Estado de Rondônia;
i) Lei 12.527/2011
j) Demais Leis, Resoluções e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos e analise critica, bem como, foi verificado junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos e normas estabelecidos pela legislação vigente e documentos.

4. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA CONTROLADORIA GERAL.

4.1 ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

4.1.1 Almoxarifado

Verificamos que o Legislativo Municipal não realizou grandes aquisições apenas o essencial, conforme a demanda, sendo maquinas e equipamentos. Os materiais continuam sendo distribuídos e controlados pela Diretora de Almoxarifado e Patrimônio. Os materiais ou equipamentos recebidos são conferidos quanto á qualidade e quantidade, especificadas nas notas fiscais.

Constatou-se que o controle de combustível se faz de forma eficiente, constando dentro do processo requisições de comprovação de abastecimentos.

4.1.2 Patrimônio:

Foi realizada inspeção física nas dependências da Câmara, por meio de processo selecionando-se alguns itens do inventario patrimonial, representando conforme percentual aplicado da Instrução Normativa n.º 001/2013, sobre o total de bens moveis, comprovou-se a existência e consistência objetiva entre os dados registrados e as existências físicas dos referidos bens. Considerando a publicação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, pela Secretaria do Tesouro Nacional, que impõe aos municípios a obrigatoriedade de implantar a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com foco no patrimônio e na elaboração de demonstrativos gerenciais, a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Permanentes, designada por meio da Portaria nº 022/2016, procedeu o levantamento dos bens e com base no valor de mercado e o estado de conservação foi aplicado a avaliação determinando assim um valor atual para o inventario de 2016, também foi determinado a vida útil de cada bem. A comissão levou em conta as características técnicas e operacionais de uso

do bem, apurando o estado de conservação e aplicando os percentuais, aplicou-se o percentual determinado na Instrução Normativa 001/2013, norma regularizada pelo controle interno desta Câmara, que dispõe sobre procedimentos para gestão de patrimônio. Considerando, que no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro, necessitava de uma regulamentação dos procedimentos de depreciação e amortização de bens públicos, de acordo com as normas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Foi criada a Portaria n.º 022/16, que dispõe sobre a nomeação da comissão de Levantamento e de controle dos bens Permanente, para preparação de inventário, Após o levantamento, avaliação e reavaliação do patrimônio, foi identificada pela comissão os bens inservíveis, levando em conta: O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação; Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal; Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção; Os bens móveis baixados por inservibilidade serão enviados para a Prefeitura Municipal.

Quanto ao carro oficial a Camionete L200 Triton, a documentação junto ao DETRAN/RO esta em ordem, 07/2017, bem como, os acessórios de segurança obrigatórios: Cintos de segurança, triângulo, chave de rodas, Pneu step, extintor cheio venc. 2018.

Referentes aos bens móveis do 3° quadrimestre foram adquiridos para esta Casa de Leis de acordo com Processo 090/2016:

- ✓02 (dois) CPU com HD 500GB, SATA 7200RPM
- ✓02 (dois) HD 500GB SATA 7200RPM DESKTOP
- ✓03 (três) NOBREAK 500VA
- ✓01 (um) Telefone Inteligente para PABX 681
- ✓03 (três) HD externo 01 Tera Byte

4.2 RECURSOS HUMANOS

O Rol de qualificação dos Responsáveis está assim composto:

Presidente Câmara de Monte Negro- Bendito Monteiro

Secretário Geral – Priscila Gasparetto

Assessora Jurídica – Luciana Pereira da silva

Contadora - Rivana de Moraes Lima

Controladora Interna – Laudicéia Tavares Rosa

Diretora Financeira – Marleide Aparecida de Oliveira

Diretora Patrimônio Almoxarifado – Sandra Silva Albino

Diretora Recursos Humanos – Eliene Rodrigues;

Não houve provimento de cargos, por nomeção, transferência e cedência, da Câmara neste 3° quadrimestre.

Verificou-se a elaboração da escala de férias dos servidores que esta sendo seguida conforme planilha recursos humanos.

Todos que constam na folha de pagamento são funcionários ativos. As folhas de frequência são assinadas e controladas. As contribuições (INSS, IRRF, patronal) estão sendo recolhidas corretamente.

4.2.1 Exoneração

Neste quadrimestre não houve rescisão.

4.2.2 Remuneração

O quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos e os vencimentos pagos neste 3° quadrimestre, obedeceram e estão dentro dos limites permitidos pela Legislação vigente e decisões de órgãos superiores. Sendo eles:

Cargos	**Quantidade**	**Valor Pago Salário e Subsídios**	**INSS/RPPS/IRRF Total**
Vereadores	09	R$ 117.439,88	R$ 84.275,70
Servidores	19	R$ 108.678,45	

4.3 LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES.

4.3.1 Licitações e Dispensa.

Em relação às licitações, foram realizadas aquisição de material permanente e contratações para serviços entre outros, sem incidência de fragmentação de despesas. Os preços praticados estão em conformidade com os praticados no mercado. Verificou-se a necessidade das contratações por se tratar de ações essenciais para a continuidade do trabalho nesta Casa de Leis.

As publicações do edital, do resultado da licitação, o extrato do contrato e os demais atos, bem como a inexigibilidade de licitação foram publicados no local de costume da

Câmara Municipal (mural) e no diário municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom). A Administração contratou conforme as modalidades e seus limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 incisos I a V do artigo 22 e artigo 23.

4.3.1.1 **Dispensa e Inexigibilidade**

Os processos foram regularmente abertos, autorizado pelo ordenador de despesa e contem a indicação do recurso próprio para pagamento. Foi realizada a cotação de preços e posteriormente uma comparação dos valores, chegando aos proponentes finais com menor preço, as empresas vencedoras apresentaram a documentação exigida pela Comissão (CPL).

Total de processos de dispensa de licitação 02 (duas).

Inexigibilidade 01 (uma).

4.3.1.2 **Pregão Presencial e Eletrônico**

Não foi realizada nenhuma,

4.3.1.3 **Carta Convite**

Não foi realizada nenhuma,

4.3.2 Contratos Administrativos:

A Administração possui registro sistemático dos contratos em livro próprio, 01 (um) via arquivada no processo e outra via nos registros da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Os contratos estão assinados pelo Contratante e Contratados.

Não foi emitido no 3º quadrimestre de 2016, nenhum contrato;

4.4 EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A proposta Orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal nº. 677/GAB/2015 de 28 de Dezembro de 2015, esta Casa de Leis vêm executando o orçamento dentro do limite estabelecido de acordo com a legislação. Durante este quadrimestre houve 01 suplementação em fichas orçamentárias.

4.4.1 Contabilidade

As operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, através do sistema integrado, desta casa de leis. Condensando-se o movimento diário é conferido e

assinado pelo Srα. Rivana de Moraes Lima, que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n°. RO-006107/O-8.

Em nossa analise, verificamos que os registros contábeis do exercício refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Verificou-se que os prazos de entrega dos Balancetes mensais estão de acordo com a legislação em vigor.

4.4.2 Tesouraria

As conciliações são realizadas periodicamente para fins de apuração, não há divergências quanto ao saldo da conta caixa com o apresentado pelo setor financeiro. Os pagamentos são feitos através de cheques, as despesas são pagas somente após o empenho e liquidação. No 3° quadrimestre finalização do exercício 2016 foi devolvido a Prefeitura Municipal R$ 42.92, do duodécimo.

A Câmara Municipal não mantém conta de adiantamento para pequenas despesas, utiliza de adiantamentos apenas para viagens do motorista, conforme Resolução n.° 100/2015, revogando a Resolução n.° 097/14, controlados pelo Controle interno.

4.5 CUMPRIMENTOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A administração tem obedecido às normas e limites, inscritas nesta Lei de condutas para administrar as finanças desta Casa de Leis, equilibrando as receitas e despesas.

Quanto ao limite de gastos com despesas de pessoal e subsídio dos vereadores encontra-se de acordo com a alínea "a" do inciso III art. 20.

4.6 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Para o cumprimento legal da Lei de Acesso a Informação, o Portal de Transparência é atualizado diariamente, salvo, a indisponibilidade da internet, que frequentemente falha, não oferecendo a agilidade necessária para as devidas postagens. Busca-se diariamente aperfeiçoar a qualidade das informações e verificação junto aos departamentos responsáveis pelas postagens.

4.7 DIÁRIAS

No âmbito da Legislação do Poder Legislativo, a concessão de diárias está prevista na Resolução Legislativa n°. 101/15, e também foi instituída o Regime de Adiantamento para Motorista através da Resolução n.° 100/15, conforme citado no 4.4.2, revogando a Resolução n.° 097/2014.

Nas analises realizadas nos processos por esta Controladoria Interna, verificamos que as concessões de diárias do quadrimestre em questão, foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como, demonstrando interesse publico nas viagens e prestação de contas dos beneficiados.

CONCLUSÃO

Pela análise realizada no 3° quadrimestre de 2016, a Controladoria Interna evidenciou que de forma geral e diante das averiguações por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Monte Negro - RO vem cumprindo a Legislação vigente, em especial no processamento da despesa e as normas legais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O Controle Interno da Câmara de Monte Negro desenvolve os seus trabalhos em harmonia com os diversos setores como a Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, Recursos Humanos, Jurídico e CPL. Ao evidenciar as fragilidades, busca-se antes de qualquer medida, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas. Com a intenção de reforçar a efetividade das ações públicas, e sanar as falhas no princípio. Desta forma, temos conseguido resultados dos trabalhos positivos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão.

No trabalho diário de Controle Interno buscamos preservar o princípio da Administração Pública, bem como, os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos desta Administração, conduta do gestor e servidores.

Este Relatório de Controle Interno, realizado neste 3° Quadrimestre de 2016, baseou-se na verificação por amostragem em cada setor, com analise crítica, verificou-se falhas que não causam dano ao Erário e o gestor tem se mostrado eficiente e buscado os princípios da Administração Publica.

Portanto no tocante cumprimento da Legislação vigente, principalmente ao processamento de despesa e normas gerais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, acreditamos que a Câmara Municipal de Monte Negro cumpriu as normas da supracitada legislação e deve ser considerada **REGULAR**.

Monte Negro-RO, 03 de Fevereiro de 2017.

Laudicéia Tavares Rosa.

LAUDICÉIA TAVARES ROSA
Controladora Interna/CMMN
Port. 12/2016

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Procedemos aos exames julgados necessários, amostragem, referente ao 3° quadrimestre de 2016, nos atos do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório 3° quadrimestre de 2016, as Contas do Senhor Benedito Monteiro - Presidente da Câmara Municipal foi elaborada nos termos da Legislação vigente.

Monte Negro - RO, 03 de Fevereiro de 2017.

Laudicéia Tavares Rosa

LAUDICÉIA TAVARES ROSA
Controladora Interna/CMMN
Port. 12/2016

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DA CONTROLADORIA

Analisamos o Relatório da Controladoria Interna do 3° quadrimestre de 2016, da Câmara Municipal de Monte Negro, certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Legislação em vigor.

Os atos de Gestão do 3° quadrimestre de 2016, foram analisados por processos, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão fraudulenta ou ilegítima que possam comprometer os balancetes de Setembro a Dezembro do ano em curso enviado através do SIGAP – TCER/RO, sendo as falhas apontadas não afetam a probidade dos atos praticados.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no 3° quadrimestre de 2016 pelo relatório da Controladoria Interna, somos de parecer pela regularidade das contas.

Monte Negro - RO, 03 de Fevereiro de 2017.

Laudicéia Tavares Rosa

LAUDICÉIA TAVARES ROSA
Controladora Interna/CMMN
Port. 12/2016

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ser de meu conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao terceiro Quadrimestre do exercício de 2016, que vai acompanhado do Certificado e Parecer.

Considerando o relatório e demais documentos apresentados pela unidade de Controle Interno desta Casa, determino que os setores responsáveis pela execução dos trabalhos que visam atender determinação da Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, continue elaborando os trabalhos dentro dos prazos, medindo esforço para fazê-lo com a maior eficaz e brevidade possível.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Monte Negro, 03 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente da Câmara